



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 7878887

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Estudo de Impacto de Vizinhança Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical

Requerente: HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A

Protocolo nº: 30.864-6/2018

Endereço do Empreendimento: Rua Prudente de Moraes, nº 890, Santo Antônio - Joinville - SC

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 29 de junho de 2018, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através do Ofício SEI nº 3268122/2019 – SEPUD.UPD, de 27/02/2019, Ofício 4192572/2019, de 18/07/2019 - SEPUD.UPD, Ofício SEI nº 6399885/2020 - SEPUD.UPD de 02/06/2020, Ofício SEI nº 6614438/2020 - SEPUD.UPD de 03/07/2020, Ofício SEI nº 7179537/2020 - SEPUD.UPD, de 18/09/2020. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em 03/07/2019, 27/07/2019, 10/06/2020, 24/08/2020 e 29/09/2020, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 09 de outubro de 2020 através do Ofício SEI nº 7344972/2020 – SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 10 de novembro de 2020, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 26 de novembro de 2020, às 19h00, através do link <https://zoom.us/join>, ID da reunião: 930 3877 6494. Senha: 816729, foi disponibilizado ponto de acesso à internet na Napolitana Comercio de Pães e Doces, na rua Prudente de Moraes, nº 530, Bairro Santo Antônio - Joinville - SC, 89218-000.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente: 1) sobre o objetivo da audiência e sua influência sobre as decisões; 2) em relação à contagem de tráfego foi realizada no período da pandemia; 3) sobre a desproporção da obra em relação à vizinhança; 5) sobre a migração dos animais após retirada da vegetação; 6) acerca utilização da via que faz fundos com o empreendimento; 7) em relação ao aumento previsto de 30% para o tráfego na via; 8) sobre o afastamento do rio em relação a área de proteção ambiental; 9) acerca do número de veículos do empreendimento; 10) sobre a disponibilidade do material do estudo para a população; 11) a respeito da alternativa de acesso para os veículos do residencial; 12) a respeito

do benefício quanto à geração de emprego e renda durante as obras; 13) sobre a localização das lixeiras; 14) acerca do acesso para os bombeiros e 15) sobre o cronograma de obras.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o número provável de visitantes e no sentido de minimizar o acúmulo de veículos junto a via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do residencial, em relação ao número apresentado atualmente.

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Manutenção no projeto legal do acréscimo de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

c) Alteração no projeto, implantando recuo das cancelas de entrada em 20 metros a partir do início do lote do empreendimento;

d) Alteração no projeto legal de adequação viária para acesso ao empreendimento pela Avenida Almirante Jaceguay, conforme diretriz viária da SEPUD.

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo “Perfuratriz”;

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4 – Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento com projeto aprovado pela Unidade de Drenagem, na SAMA.

3.5 – Elaboração, pelo empreendedor, dos projetos geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito desde a Rua Ricardo Landmann até o empreendimento na Rua Almirante Jaceguay e da área de entroncamento entre essas ruas. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.6 – Elaboração de projeto executivo para pavimentação da Rua Almirante Jaceguay entre a Rua Ricardo Landmann até o empreendimento, com aprovação da Unidade de Pavimentação e da SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.7 – Implantação e manutenção de um acesso pavimentado na Avenida Almirante Jaceguay, entre a Rua Ricardo Landmann e o empreendimento, durante a fase da obra;

3.8 – Elaboração, pelo empreendedor, de projeto executivo de adequação viária para acesso ao empreendimento na Avenida Almirante Jaceguay, conforme diretriz viária da SEPUD, apresentado a esta Secretaria, em até 60 sessenta dias após a emissão do Alvará de Construção, para aprovação;

3.9 – Elaboração de projeto arquitetônico executivo e complementares de Centro de Educação Infantil com aproximadamente 750 m² a fim de atender cerca de 155 crianças, conforme levantado no estudo, com aprovação da Secretaria de Educação – SED, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre a Hacasa e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SAMA;

4.3 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a Hacasa e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Presidente Prudente de Moraes na quadra de acesso o empreendimento comprovadamente danificadas pela execução deste;

4.5 – Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Pavimentação, elaborado por esta municipalidade, da Secretaria de Infraestrutura Urbana, da pavimentação e drenagem da Avenida Almirante Jaceguay, entre a Rua Ricardo Landmann e o empreendimento;

4.6 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de nova sinalização viária para a Avenida Almirante Jaceguay, entre a Rua Ricardo Landmann e o empreendimento e área de entroncamento entre essas vias, conforme item 3.5.

4.8 – Execução, às expensas do empreendedor, de Centro de Educação Infantil com aproximadamente 750 m² a fim de atender cerca de 155 crianças, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Educação – SED.

4.9 – Considerando que dentro da área diretamente afetada (300 m para cada lado do empreendimento) existem dois pontos de ônibus, solicitamos a implantação de novos abrigos conforme padrão utilizado nos novos projetos da Prefeitura por parte do Empreendedor, ambos do lado direito da Rua Presidente Prudente de Moraes no sentido rua Blumenau -> Marquês de Olinda, mesmo lado do condomínio.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2020, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2020, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2020, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2020, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 18/12/2020, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2020, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7878887** e o código CRC **C617BE84**.

